

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.350 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

Dispõe sobre a doação de área para a construção e instalações da sede do Ministério Público Estadual no Município de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), constante do lote de terreno urbano sob o número 09 da quadra 09, devidamente matriculado sob o n. 19.999 junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS.

Art. 2º - A presente doação a que se refere o artigo anterior tem por finalidade a construção e instalação, pelo donatário, da sede do Ministério Público Estadual, no Município de Camapuã/MS.

Art. 3º - Caso o Donatário não proceda a edificação e instalações da sede do Ministério Público Estadual no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei no prazo de 04 (quatro) anos, o objeto de doação, retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã/MS.

Art. 4º - O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de outubro de 2004.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal

